



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça da Concordeia Nº 294 - CEP. 13.230
Estado de São Paulo - CGC. 44.815.418/20-400 - Fone. 3-111.

— GABINETE DO PREFEITO —

509

LEI Nº 600, de 17.11.89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Rcz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.7 - Despesas Diversas da Administração

Encargos Diversos

Ficha 92 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....2.000,00

Ficha 95 - 3280 - Contribuições p/Formação do PASEP.....2.000,00

Soma.....4.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 17 de novembro de 1.989

Analdino
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de novembro de 1.989

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.

afm